



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria - Geral



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo visa subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consolidação textual, compilação, versionamento, integralização com legislação estadual, gerenciamento e publicação *online* dos atos oficiais exarados pelo Município de Itajaí, com a disponibilização de acervo normativo atualizado em plataforma certificada.

1.2. A contratação atende à demanda da Secretaria Geral (Nº 26/2026/ASSCOM), que manifestou a necessidade de gerenciamento e versionamento *online* de Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos e Resoluções).

1.3. Um dos grandes desafios na elaboração de normas legislativas é a dificuldade de pesquisa no arcabouço existente. É imperativo possuir um banco de dados consistente e organizado, que propicie legalidade, transparência, economia e efeito ecológico, agilizando processos analíticos e tomadas de decisão pelos parlamentares.

1.4. O uso de tecnologia avançada permite a interligação e indexação das normas, atualização de conteúdo por dentro do texto (consolidação e compilação) e criação de histórico de alterações (versionamento), evitando conflitos e repetição de normas.

1.5. Trata-se de serviço essencial e contínuo, visando atender à necessidade pública de forma permanente, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro para assegurar as atividades finalísticas do órgão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de Itajaí para o exercício vigente, atendendo às diretrizes de modernização e eficiência administrativa do órgão.

2.2. O Plano de Contratações Anual poderá ser acessado no seguinte link:
<https://www.cvi.sc.gov.br/ContasPublicas/categorias/categorias:compras-publicas-100000/subcategorias:plano-de-contratacoes-anual-24>



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria - Geral



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O serviço deve ser prestado em estrita observância ao Termo de Referência e aos normativos vigentes.
- 3.2. Devem ser atendidas as especificações técnicas de usabilidade, integração e requisitos legais.
- 3.3. Disponibilização da legislação em ambiente *online* (site oficial) e aplicativo móvel (*Android* e *iOS*).
- 3.4. Execução de consolidação, compilação e versionamento, mantendo o histórico de modificações no tempo.
- 3.5. Emissão de relatórios e notificações ao corpo técnico sobre inconsistências detectadas durante o processo.
- 3.6. Observância aos padrões de técnica legislativa estabelecidos pela **Lei Complementar Federal nº 95/1998**.
- 3.7. Alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, inciso IV, Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A solução deverá englobar todo o compêndio de atos oficiais (publicados e futuros) durante o período de 12 meses, sem limite quanto ao número de atos processados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 5.1. Pesquisas em outros municípios demonstram a predominância da plataforma *leismunicipais.com.br* (empresa Leis Ltda.), por ser a solução mais completa e que melhor atende à demanda imediata de gestão legislativa.
- 5.2. O valor total para a contratação dos serviços para o período de 12 meses conforme a proposta da empresa é de R\$ 17.600,00.
- 5.3. Para a pesquisa de preços, foi utilizado o método estimativo de análise dos preços em conformidade com os praticados pela empresa em contratações semelhantes sendo objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais, além da apresentação de contratos firmados, nos termos do art. 23 §4º da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado na planilha abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

Secretaria - Geral



Planilha de Compatibilidade dos Preços - Empresa Leis Ltda

			Município de Nova Veneza/SC	Camara Municipal de Rancho Queimado/SC	Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR	Prefeitura de Mirassol do Oeste/MG	Município de Francisco Beltrão/PR	Município de Viana/ES	Município de Içara/SC	Média
Item	Qtd	Especificação	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual	Anual
1	1	Serviços técnicos especializados na consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, integralização com as leis estaduais, gerenciamento e publicação online dos atos oficiais exarados pelo Município de Itajaí com disponibilização do acervo normativo atualizado em plataforma certificada.	R\$ 16.500,00	R\$ 19.600,00	R\$ 23.311,08	R\$ 14.700,00	R\$ 16.200,00	R\$ 17.988,00	R\$ 25.380,00	R\$ 19.097,01

6. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A justificativa fundamenta-se na **exclusividade** da detentora do sistema, o que torna inviável a competição e autoriza a Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021).

6.2. A empresa possui *know-how* comprovado por 24 anos de experiência. É a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema de legislação Leis Municipais, destinado à publicação e pesquisa de Normas Oficiais, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento das legislações.

6.3. A exclusividade é atestada pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (Certidão nº 251014/44.397) e o certificado de registro de programa de computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (Processo nº BR512018000939-5).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação da empresa Leis Ltda, especializada para prestação de serviços técnicos de consolidação textual, compilação, versionamento, integralização com legislação estadual, gerenciamento e publicação *online* dos atos oficiais exarados pelo Município de Itajaí, com a disponibilização de acervo normativo atualizado em plataforma certificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria - Geral



8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. Dada a natureza do serviço, o parcelamento é inviável. A centralização em uma única contratada permite melhor controle da fiscalização, assegura a integridade do banco de dados e aumenta a eficiência do processo legislativo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Busca da qualidade organizacional, facilidade na localização de normas e garantia do direito fundamental de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

9.2. Fomento à transparência e à cidadania, permitindo consultas céleres e gratuitas aos munícipes e servidores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A Administração deverá tomar as seguintes providências, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato, de forma a assegurar sua execução eficiente e em conformidade com os objetivos estabelecidos:

- a) Definição com ciência, anuência da designação formal dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, por meio de Termo de Designação de Gestor e Fiscal, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Preparação e disponibilização, de forma organizada, de todos os documentos e informações necessárias à Contratada, tais como projetos, memoriais, especificações e etc.

10.2. Demais providências a serem adotadas no processo licitatório estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria - Geral



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A tecnologia proposta dispensa infraestrutura física pesada ou insumos poluentes. Por ser uma solução digital, elimina impressões desnecessárias e contribui para a sustentabilidade do órgão.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas justificativas apresentadas, a contratação mostra-se técnica e legalmente viável, sendo essencial para a modernização e transparência do Poder Legislativo de Itajaí.

Itajaí (SC), 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO
Data: 08/04/2026 14:26:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso
SECRETÁRIA-GERAL